

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

Art. 238, Lei
267/71

LEI Nº 238, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Palmeiras Futebol Clube, um auxílio de R\$10.000,00 (Dêis mil cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.6.-, constante do orçamento para 1.972.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 239, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Sociedade Esportiva Sanjoanense, um Auxílio de R\$500,00 (Quinhentos cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.6.-, constante do orçamento para 1.972.